



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 382/2016

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE NA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA TERRA PELO PODER EXECUTIVO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E NA CONCESSÃO DO CLUBE MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO PELA INICIATIVA PRIVADA, BEM COMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigado o poder executivo a contratar artistas da terra quando na realização de eventos promovidos pelo município.

Art. 2º. Fica obrigado quando na concessão do Clube Municipal para realização de festas dançantes a contratação de banda local.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Santo André, Estado da Paraíba, em 16 de Maio de 2016.


SILVANA FERNANDES MARINHO
Prefeita Municipal